



DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SÃO CRISTOVÃO

Ano VII - Nº 1.726 - Edição de Quinta-feira, 16 de Fevereiro de 2023

PODER EXECUTIVO

PREFEITO DO MUNICÍPIO

MARCOS ANTÔNIO DE AZEVEDO SANTANA

Vice-PREFEITO DO MUNICÍPIO

PAULO ROBERTO DE SANTANA JUNIOR

SEGOV-Secretaria Municipal de Governo e Gestão

EDSON FONTES DOS SANTOS

SEMFOP- Secretaria Municipal de Fazenda, Orçamento e Planejamento

ELDRÔ CARDOSO DA FRANÇA

SEMDET- Secretaria Municipal do Desenvolvimento Econômico e do Trabalho

JOSENITO OLIVEIRA SANTOS

SEMINFRA- Secretaria Municipal de Infraestrutura

JÚLIO NASCIMENTO JUNIOR

SEMDDES- Secretaria Municipal de Defesa Social

NILTON JOSE DOS SANTOS
(SECRETÁRIO - INTERINO)

SEMSURB-Secretaria Municipal de Serviços Urbanos

GENIVALDO SILVA DOS SANTOS

SEMMA-Secretaria Municipal do Meio Ambiente

EDMILSON SANTOS BRITO

SEMEL: Secretaria Municipal do Esporte e Lazer

KLEWERTON JOSÉ SIQUEIRA SANTOS

PGM-Procuradoria Geral do Município

ALINE MAGNA CARDOSO BARROSO LIMA

CGM-Controladoria Geral do Município

PRISCILA DO NASCIMENTO SANTOS

(SECRETÁRIA - CHEFE INTERINA)

SEMED-Secretaria Municipal de Educação

DEISE MARIA BARROSO

SMS-Secretaria Municipal de Saúde

FERNANDA RODRIGUES DE
SANTANA GÓES

SEMAS- Secretaria Municipal de Assistência Social

LUCIANNE ROCHA LIMA

SAAE- Serviço Autônomo de Água e Esgoto

CARLOS ANTÔNIO SOARES DE MELO

FUMCTUR- Fundação Municipal de Cultura e Turismo "João Bebe Água"

PAOLA RODRIGUES DE SANTANA

SMTT- Superintendência Municipal de Trânsito e Transportes

NILTON JOSÉ DOS SANTOS

EXECUTIVO

DECRETO Nº 139/2023

De 14 de Fevereiro de 2023

Exonera Cargo em Comissão de Assessor
Administrativo III, Símbolo CC-05, da Secretaria
Municipal de Governo e Gestão de São Cristóvão,
Estado de Sergipe.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO, Estado de Sergipe, no uso de sua atribuição que lhe confere a Constituição Federal, artigo 53º, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de São Cristóvão, e artigo 2º, da Lei Complementar nº 47, de 26 de dezembro de 2017, alterada pelas Leis Complementares nºs: 59, de 15 de dezembro de 2020 e nºs: 69, de 29 de Abril de 2022, resolve:

EXONERAR

Art. 1º. ODAIR JOSE DE SANTANA, CPF de nº: 663.XXX.XXX-00, do Cargo em Comissão de Assessor Administrativo III, Símbolo CC-05, da Secretaria Municipal de Governo e Gestão de São Cristóvão, Estado de Sergipe.

Art. 2º. O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 31 de Janeiro de 2023.

Município de São Cristóvão, Estado de Sergipe, 14 de Fevereiro de 2023, 433ª da Cidade, 202ª da Independência e 133ª da República.

MARCOS ANTONIO DE AZEVEDO SANTANA
Prefeito Municipal

SECRETARIAS

PORTARIA Nº 35/2023 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2023

Designa servidores para exercerem as funções de Gestor e Fiscais, para atuarem na fiscalização do Contrato nº 11/2023 decorrente do Pregão Eletrônico nº 31/2021 – da Prefeitura Municipal de São Cristóvão por intermédio da Secretaria – Chefe de Gabinete do Prefeito - GP

O SECRETÁRIO CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO – GP DO MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO, no uso de sua atribuição que lhe confere o artigo 55º, inciso II, da Lei Orgânica do Município de São Cristóvão, e artigo 207º, inciso XI, da Lei Complementar nº 69, de 29 de Abril de 2022, em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (Lei de Licitações), e

CONSIDERANDO que cabe ao Poder Público, nos termos do disposto nos art. 58, inc. III e art. 67, e seus parágrafos, ambos da Lei nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal, formalmente designados, durante toda a vigência do Contrato celebrado pela entidade;

CONSIDERANDO, também, que as principais atribuições dos Gestores de Contratos são:

- I. Gerenciar a parte administrativa da execução do Contrato no intuito de que transcorra de forma regular;
- II. Indicar, quando houver, a necessidade de nova licitação para a continuidade dos serviços;

III. Solicitar à autoridade competente da área interessada, para que esta promova a elaboração de novo Projeto Básico ou Termo de Referência, com a antecedência mínima necessária à realização da nova contratação;

IV. Conferência do adequado cumprimento das exigências da prestação das respectivas garantias do Contrato;

V. Quando da proximidade do encerramento da vigência contratual, consultar, em tempo hábil, sobre o interesse na prorrogação da mesma e, em havendo, promover a respectiva prorrogação;

VI. Manifestar-se sobre quaisquer solicitações da contratada, em especial aquelas pertinentes a valores do contrato e devolução de prazos, submetendo-as à autoridade competente;

VII. Propor à Autoridade Competente, de forma motivada e fundamentada e com base nas anotações da fiscalização, a abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades ao fornecedor registrado, conforme previsão editalícia, e encaminhar para apuração da Comissão Disciplinar de Apuração de Infração por Licitantes e Contratados.

VIII. Prestar esclarecimentos e apresentar soluções técnicas a seu cargo para ocorrências que surgirem durante a vigência do Contrato.

CONSIDERANDO, ainda, que as principais atribuições dos Fiscais são:

I. Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados à Administração;

II. Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;

III. Indicar as eventuais glosas das faturas;

IV. Informar ao Gestor do contrato o eventual descumprimento dos compromissos pactuados, que poderá ensejar a aplicação de penalidades;

V. Providenciar, quando necessário, o recibo ou termo circunstanciado referente ao recebimento do objeto do Contrato e pagamento do preço ajustado, conforme definido no instrumento de editalício;

VI. Registrar todas as ocorrências, qualitativas e quantitativas, relacionadas ao fornecimento pelo qual for responsável, prestando nos autos os esclarecimentos que se fizerem necessários;

VII. Manter permanente vigilância sobre as obrigações do fornecedor registrado, definidas nas condições editalícias e, fundamentalmente, quanto à observância aos princípios e preceitos consubstanciados na Lei nº 8.666/93, com suas alterações.

CONSIDERANDO, por fim, que com essas disposições, são normatizados os procedimentos relativos à gestão e fiscalização do Contrato, no âmbito desta municipalidade;

R E S O L V E:

Art. 1º Designar, para atuar como Gestor e Fiscais do Contrato nº 11/2023 do Pregão Eletrônico nº 30/2021, exercendo todas as atribuições aos mesmos inerentes e designadas em Legislação pertinente e nesta Portaria, no âmbito da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão, os servidores abaixo especificados, nas respectivas funções:

I – Diana Almeida Centurión CPF 013.XXX.XXX-75 - Gestor do Contrato

II – Eligia Santana Melo Martins CPF: 070.XXX.XXX-50 – Gestor do Contrato Suplente

III – Marcos Antonio Silva Lima, CPF: 336.XXX.XXX-53; - Fiscal do Contrato

IV – Cristiani Dantas Santos Souza, CPF: 008.XXX.XXX-39. – Fiscal do Contrato Suplente

Art. 2º - Os servidores designados atuarão no âmbito do Contrato nº 11/2023/PMSC.

Parágrafo único. Constituem-se como dados complementares:

Contratado	Objeto do Contrato	Vigência do Contrato
LOCADORA VIVA EIRELI	Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de locação mensal de 01 (um) veículo automotor, tipo passeio hatch motor mínimo de 1.0 (com motorista e combustível por conta da contratante) visando atender as demandas bem como suprir a ausência de veículos da frota municipal do município de São Cristóvão, Estado de Sergipe.	15 de Fevereiro de 2023 a 15 de Fevereiro de 2024

Art. 3º - Dê-se ciência aos interessados e se autue no respectivo processo.

São Cristóvão, 15 de Fevereiro de 2023.

MÁRIO JOSÉ CORREIA FREIRE
Secretário – Chefe de Gabinete do Prefeito - GP

Ciência

Diana Almeida Centurión
Gestor do Contrato

Elígia Santana Melo Martins
Gestor do Contrato

Marcos Antonio Silva Lima
Fiscal do Contrato

Cristiani Dantas Santos Souza
Fiscal do Contrato Suplente



MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO/SE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2023
PROCESSO LICITATÓRIO 003.2023.0025



TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O(a) Pregoeira do(a) MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO/SE comunica aos interessados e participantes do PREGÃO ELETRÔNICO 01/2023 referente à *Registro de preços para eventual aquisição de água mineral sem gás (garrafão de 20 litros), água mineral sem gás (copo de 200 ml) e garrafão de água mineral retornável com capacidade para 20 Litros, para atender as necessidades das secretarias do Município de São Cristóvão/SE.*, que ADJUDICA nos termos do Inciso IX do Art. 17 do Decreto nº 10.024/2019, o objeto do certame a(s) empresa(s):

Fornecedor : MOEMA MARY FONSECA DANTAS EFREM DE LIMA - 04.211.300/0001-70

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Econ. R\$
1	14.528,00	UND	INDIANA	Água mineral natural sem gás, envasada em garrafão de polipropileno de 20 litros, lacrados, dentro dos padrões estabelecidos pela ANVISA E DNPM, retornável, com marca, procedência e validade impressas na embalagem do produto.	R\$ 5,00	R\$ 72.640,00	R\$ 9,99	R\$ 145.134,72	49,9499 %	R\$ 4,99